LEI Nº 1.284, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Altera as tabelas do Plano de Pagamento dos Quadros de Servidores da Câmara Municipal.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas de que tratam os artigos 36 e 37 da Lei nº 1.255, de 29 de março de 1988, que adota o Plano de Classificação de Cargos e o Plano de Pagamento da Câmara Municipal, e suas posteriores alterações, as quais passam a ser as seguintes:

(Art. 36)

PADRÃO-BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	31.932,00	33.561,00	35.238,00	36.931,00
2	43.637,00	46.179,00	48.639,00	51.204,00

(Art. 37)

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC1 - 72.072,00	FG1 - 36.036,00
CC2 - 125.138,00	FG2 - 62.569,00

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de setembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal